



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**PREGÃO ELETRÔNICO**

15/2024

**CONTRATANTE**

MUNICIPIO DE VERÍSSIMO

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 622.702,50 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 16/04/2024 às 09:00h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**SISTEMA ELETRÔNICO** (<https://licitanet.com.br/>)



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
8. DOS RECURSOS.....	12
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	12
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**  
**(Processo Administrativo nº 25/2024)**

Torna-se público que **O Município de Veríssimo – MG**, através do Gabinete do Prefeito com endereço à Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, por meio do setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 295 de 29 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A licitação será conduzida com ampla participação nos termos do inc. III do art. 49 da LC 123/06<sup>1</sup>.**

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do inc. III do art. 49, *o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [...]* (grifo nosso). É possível perceber ainda que não há no mercado licitantes suficientes enquadrados como pequenas empresas. Como se verifica do dispositivo citado decide afastar a exclusividade bem como a cota reservada em licitação, ampliando a participação para empresas de grande e médio porte, haja vista que o fracionamento dos lotes poderá acarretar em prejuízo ao



2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

---

conjunto da contratação, comprometendo a execução, desrespeitando assim o princípio da eficiência das contratações públicas, bem como não há no mercado pequenas empresas suficientes, posto que a exclusividade ou a reserva de cotas poderá comprometer o caráter competitivo e o resultado vantajoso. A Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfação, vantajosidade e eficiência das compras públicas. Resta comprovada a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.2.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. *Quantidade Cotada*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poder oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Caso conste na Consulta aos Cadastro de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentadas na plataforma do pregão eletrônico, nos termos deste instrumento convocatório.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na plataforma, enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão seus documentos de habilitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação das exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de convocação.



7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que





justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br> ou pelo email: [licitacao1@verissimo.mg.gov.com.br](mailto:licitacao1@verissimo.mg.gov.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br](http://www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br).
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Declarações
- 11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Veríssimo/MG, 25 de março de 2024.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERISSIMO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024**  
**(Processo Administrativo n° 25/2024)**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
1	UN	300,00	006284	AGUA BORICADA	2,5000	750,0000
2	UN	100,00	017723	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL C/BRAÇADEIRA - MEMÓRIA: ATÉ 30 LEITURAS; VISOR DIGITAL LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 300 MMHG; PULSAÇÃO: 40 A 180 BATIDAS/MINUTOS; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS AAA DE 15V; MÉTODO: OSCILOMÉTRICO; UNIDADE 04 2 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO/UNIDADE: 10°C A 40°C/15 A 90% DE UMIDADE RELATIVA 700 - 1060 HPA; ATIVAÇÃO AO TOQUE DE 01 (UM) BOTÃO; BRAÇADEIRA ERGONÔMICA AJUSTÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA: DE 21 CM A 32 CM; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	172,0100	17.201,0000
3	PC	500,00	021234	ATADURA DE CREPE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM POSSUI BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL; POSSUI FIO AMARELO DE DIFERENCIAÇÃO. MEDIDAS 10CM X 1,8M REPOUSO E 4,5M ESTICADO. CONTEUDO DE 12 UNIDADES POR PACOTE	11,3100	5.655,0000
4	PC	1.500,00	021237	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40, MANGALONGA PUNH	67,9900	101.985,0000
5	UN	5,00	021332	BACIA INOX N° 41	168,8500	844,2500
6	UN	20,00	021285	BANDEIJA AÇO INOX 30X20X4CM AUTOCLAVAVEL	49,2700	985,4000
7	UN	40,00	021732	BATERIA 9V ALCALINA	24,5300	981,2000
8	UN	40,00	021731	BATERIA C - ULTRA HEAVY DUTY	4,6600	186,4000



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

9	UN	4,00	016325	BOLSA APH P/ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR VERMELHA - MATERIAL: POLIESTER 600; INTERNO: POLIESTER 600 E MANTA PPE, DIVISORIA TIPO COLMEIA AJUSTAVEL COM VELCRO; EXTERNO: 04 BOLSOS COM DIVISÕES; SUPERIOR: ABERTURA SUPERIOR COM NECESSAIRE INTERNAMENTE FIXADA COM VELCRO; ALËA: POLIPROLENO 50 MM, ALËA DE MÇO UNIDAS POR MANETE ACOLCHOADA; ALËA TIRA COLO: POLIPROLENO 50 MM COM ENGATE RAPIDO OU TIC-TAC; ZIPER N°10; EXTERNO: ACABAMENTO TERMOPLASTICO(VIVO); FUNDO EXTERNO: PROTEËÇO EVA NA BASE; INTERNO: MANTA POLISTIRENO EXPANDIDO ANTI IMPACTO; DIMENSÖES: ALTURA 42 CM; LARGURA 58 CM; PROFUNDIDADE 32 CM.	186,5800	746,3200
10	UN	60,00	017728	BOLSA DE COLOSTOMIA C/ADESIVO FLANGE 90MM - BOLSA DE COLOSTOMIA COM DISCO ADESIVO CURAGARD, RECORTÍVEL, FLANGE 90MM - COMPOSTA DE RESINA ADESIVA DE HIDROCARBONETOS (NÇO TÖXICA), COM ANTIOXIDANTE E CARBOXIMETIL CELULOSE SÖDICA (CMC) EM UMA ESTRUTURA DE BORRACHA SINTËTICA (SIS), QUE PROTEGE A PELE E UM ANEL DE ADESIVO MICROPOROSO, COMPOSTA DE RESINAHIDROCARBONETOS (NÃO TÖXICA), QUE PROPORCIONA UMA SEGURANËA ADICIONAL. A FACE POSTERIOR DA BOLSA É REVESTIDA POR UMA TELA EM MATERIALPOROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIËSTER NÇO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAËCODA PELE. A BOLSA POSSUI UM FILTRO INTEGRADO CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES, COMPOSTODE UM DISCO DE POLIURETANO COMPOSTA DE CARVÇO ATIVADO	14,1100	846,6000
11	UN	10,00	021239	BOTA DE UNA- EMBALAGEM CONSTTUËDA DE ALGODÇO PURO OU MISTO, PODENDO TER FIBR ASSOCIADA P/O PRONTO USO, IMPREGNADA C/PASTA NÇO SOLIDIFICÍVEL EM TODA SUA EXTENSÃO E HOMOGENEAMENTE DISTRIBUËDA, CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, AÇICIA E GLICERINA, NÃO ADERENTE E QUE SEJA APLICADA DE FORMA LINEAR S/A FORMAËÇO DE PREGAS. EMBALAGEM ORIGINAL, KNTEGRA, C/SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA E TRANSFERZNCIA C/TËCNICA ASSËPTICA ATË O MOMENTO DE SUA UTILIZAËÇO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAËÇO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, PROCEDËNCIA, NMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE REGISTRO NO MINIST. DA SAÜDE. TAMANHO: 10,2CM 9,14M.	35,8500	358,5000
12	UN	15,00	004816	CABO DE BISTURI 12 CM NR 4	11,8900	178,3500
13	UN	15,00	004815	CABO DE BISTURI 12CM NR 3	11,3500	170,2500
14	UN	5,00	021031	CADEIRA DE BANHO DE ALUMÍNIO	501,7400	2.508,7000
15	UN	10,00	021311	CAIXA DE INOX PERFURADA	137,1500	1.371,5000
16	UN	50,00	019490	CAIXA ORGANIZADORA POLIPROPILENO 20 LITROS	41,1900	2.059,5000



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

17	UN	40,00	019492	CAIXA ORGANIZADORA POLIPROPILENO 90 LITROS	119,6300	4.785,2000
18	UN	6,00	004813	CAMPO FENESTRADO 40 X40 C/ 160 UNIDADES	294,9300	1.769,5800
19	UN	4,00	003677	CAT GUT CROMADO 2	215,2000	860,8000
20	UN	4,00	003678	CAT GUT CROMADO 3	215,2000	860,8000
21	UN	4,00	003679	CAT GUT CROMADO 4	215,2000	860,8000
22	UN	150,00	015255	CATETER BALÇO RETAL P/ URODINAMICA	14,8000	2.220,0000
23	UN	20,00	021297	COMADRE PLASTICA UN	18,3200	366,4000
24	UN	240,00	017745	COMPRESSA DE GASE TIPO QUEIJO 91X91CM - GAZE TIPO QUEIJO EM ROLO, 13 FIOS/CM²,100% ALGODÇO, MEDIDA 91CM X 91M, DOBRAS 4 DOBRAS, LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO	57,5900	13.821,6000
25	UN	5,00	014345	CONJUNTO DE NEBULIZAÉÇO CONTÍNUA C/TRAQUÉIA 400 ML	145,3300	726,6500
26	UN	10,00	011951	CUBA REDONDA INOX 10X05 CM	19,1700	191,7000
27	UN	3,00	007862	DESTILADOR DE AGUA CAPACIDADE 5L/H	1.184,6100	3.553,8300
28	L	96,00	021339	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,02 ML/ML SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS (RIOHEX 2% DEGERMANTE)	31,7100	3.044,1600
29	UN	4,00	021301	ELETRODO CARDIOCLIP COLOR P/ECG CONJ. C/4	129,8800	519,5200
30	UN	50,00	021334	ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO ADULTO MODELO CMOS DRAKE	471,7500	23.587,5000
31	UN	400,00	021326	ENEMA DE GLICERINA 12% FRASCO 500ML	10,2500	4.100,0000
32	UN	1.500,00	015310	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	0,7800	1.170,0000
33	UN	50,00	017750	EQUIPO PARA BOMBA INFUSÇO LF SMART - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, CLASSIFICAÉÇO ANVISA: CLASSE II, APLICAÉÇO: PARA INFUSÇO DE SOLUÉÇO PARENTERAL POR BOMBA DE INFUSÇO, MATERIAL(S): TUBO EM PVC, TAMANHO(S): APROXIMADAMENTE 2,5M, APRESENTAÇÃO: CONTENDO CÂMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, COM FILTRO INTERNO PARA PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, TUBO INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO, COM PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), CLAMP CORTA FLUXO, PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL CONTENDO PROTETOR; COM INJETOR ATERAL (TIPO "Y") COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA, CONECTOR TERMINAL TIPO LUER-LOCK COM CAPA	16,4000	820,0000



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

				PROTETORA, CARACTERÍSTICA(S): DESCARTIVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(ES): EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIÉSTER, CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPATÍVEL MODELO: LF SMART		
34	UN	10,00	009876	ESCADA DE DOIS DEGRAUS 0,40X0,45X0,40	119,0000	1.190,0000
35	UN	100,00	021338	FILTRO AUTOUMIDIFICADOR / BARREIRA PARA CIRCUITOS	7,9100	791,0000
36	UN	100,00	019516	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECANICA	7,9300	793,0000
37	CX	20,00	012000	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2 C/24 ENVELOPES – FIO CIRURGICO DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVIVEL, COM 45CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL, ACONDICIONADO EM ENVELOPE. CAIXA COM 24 ENVELOPES	60,1500	1.203,0000
38	CX	20,00	016926	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5 C/24 ENVELOPES – FIO CIRURGICO DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVIVEL, COM 45CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL, ACONDICIONADO EM ENVELOPE. CAIXA COM 24 ENVELOPES	60,1500	1.203,0000
39	CX	20,00	017757	FIO DE SUTURA NYLON Nº 6 C/24 ENVELOPES – FIO CIRURGICO DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVIVEL, COM 45CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL, ACONDICIONADO EM ENVELOPE COM 24FIOS	60,1500	1.203,0000
40	UN	200,00	019517	FITA TRANSPORE 100 MM X 4,5 M	7,4700	1.494,0000
41	UN	5.000,00	021341	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, CINT 70	4,2400	21.200,0000
42	UN	2.000,00	018238	FRALDA DESCARTIVEL INFANTIL, TAMANHO EG OU XG, ALOEV PESO 12 A 16 KG. FRALDA DESCARTIVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO EXTRAGRANDE; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ALO E VERA, VITAMINA E GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÍVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO DE 12 A 16 KG; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; POLÍMERO SUPER ABSORVENTE; ELÁSTICO NAS PERNAS; DE FIOS DE LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM 2 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO IN METRO REFERENTE A ROTULAGEM; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NOATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. (SUGESTÃO MARCAS: PAMPERS, HUGGIES, CREMER OU SIMILARES)	2,3300	4.660,0000



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

43	UN	2.000,00	018237	FRALDA DESCARTÍVEL INFANTIL, TAMANHO G, ALOEV PESO 9 A 13 KG. FRALDA DESCARTÍVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO GRANDE; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DEFIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÍVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO DE 09 A 13 KG; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; POLÍMERO SUPER ABSORVENTE; ELÁSTICO NAS PERNAS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM 2 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MÁXIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA (SUGESTÃO MARCAS: PAMPERS, HUGGIES, CREMER OU SIMILARES)	2,3300	4.660,0000
44	UN	2.000,00	018236	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, ALOEV PESO 6 A 11 KG. FRALDA DESCARTÍVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO MÉDIO; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÍVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO DE 6 A 11 KG; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; POLÍMERO SUPER ABSORVENTE; ELÁSTICO NAS PERNAS; DE FIOS DE LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS SISTEMA ABREM E FECHAM SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM 2 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MÁXIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM (SUGESTÃO MARCAS: PAMPERS, HUGGIES, CREMER OU SIMILARES)	2,3300	4.660,0000
45	UN	2.000,00	018235	FRALDA DESCARTÍVEL INFANTIL, TAMANHO P, ALOEV PESO 5 KG. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO PEQUENO; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÍVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO DE ATÉ 05 KG; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; POLÍMERO SUPER ABSORVENTE; ELÁSTICO NAS PERNAS; DE FIOS DE LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS SISTEMA ABREM E FECHAM SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM 2 FITAS;	2,3300	4.660,0000





# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

				BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. (SUGESTÃO MARCAS: PAMPERS, HUGGIES, CREMER OU SIMILARES)		
46	UN	300,00	014479	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	3,3400	1.002,0000
47	UN	30,00	014630	GARROTE DE PRESILHA ADULTO	6,1200	183,6000
48	UN	100,00	021303	GRAMPO PARA CLAMPAR CORDÃO UMBILICALESTÉRIL	0,3600	36,0000
49	UN	10,00	021304	IMOBILIZADOR LAT, DE CABEÇA C/CINTOS P/ANEXAR PRA	109,0200	1.090,2000
50	PC	5,00	019072	INDICADOR QUÍMICO MULTIVARIÁVEL PARA VAPOR	43,6900	218,4500
51	UN	1.000,00	019518	LACRE NUMERADO 16 CM COR VERMELHO	0,2100	210,0000
52	UN	1.500,00	018867	LACRE NUMERADO	0,2300	345,0000
53	CX	15,00	002553	LAMINA BISTURI N.10 C/100	30,8300	462,4500
54	UN	3.000,00	019519	LANCETAS GLICOSE 28 G	0,4300	1.290,0000
55	UN	5,00	010311	LARINGOSCÓPIO ADULTO COMP. 04 LAMINAS	705,6700	3.528,3500
56	UN	40,00	009885	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA TAM 2,1X1,4	9,1400	365,6000
57	UN	4,00	021322	MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMA	236,4500	945,8000
58	UN	100,00	007035	OLEO MINERAL	6,5700	657,0000
59	UN	120,00	010314	OXÍMETRO DE DEDO/PULSO C/TELA LCD	79,5900	9.550,8000
60	UN	10,00	006671	OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO	81,4400	814,4000
61	RL	100,00	021735	PAPEL TERMOSENSÍVEL P-EGG	6,3000	630,0000
62	UN	12,00	021318	PISTO ADESIVO ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARADESFI	621,8300	7.461,9600
63	UN	50,00	013457	PASTILHA ELETRODO DESC. ADULTO	711,9700	35.598,5000



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

64	PT	300,00	009734	PILHA AA C/4 UND. ALCALINA	11,7400	3.522,0000
65	PT	300,00	009735	PILHA AAA PALITO C/4 UND. ALCALINA	17,6000	5.280,0000
66	UN	60,00	021733	PILHA CR 2032 LITIO 3V	1,5800	94,8000
67	UN	6,00	011965	PINĒA COMUM 12 CM	12,7600	76,5600
68	UN	20,00	017791	PLACA HIDROCOLOIDE 10 X 10 - PLACA DE HIDROCOLÓIDE: CURATIVO SEMIPERMEÍVEL DE POLIURETANO, CONTENDO DOIS COMPONENTES ABSORVENTES E FORMADORES DE GEL, COBERTO COM UM ADESIVO FLEXÍVEL. SUA PARTE CENTRAL, BEM COMO AS BORDAS SÃO COMPOSTOS POR PARTÍCULAS ABSORVENTES E ELÁSTICAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), ALGINATO DE CÁLCIO E UMA SUBSTÂNCIA ELÁSTICA E AUTO ADESIVA CONSTITUÍDA POR ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO ("BLOCK CO-POLYMER"). EMBALAGEM INDIVIDUAL MEDINDO, APROXIMADAMENTE: 10 X 10 CM, ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	7,5900	151,8000
69	UN	6,00	002368	PORTA AGULHA 10CM	57,9200	347,5200
70	CX	30,00	004054	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	43,6400	1.309,2000
71	UN	200,00	021724	PROTETOR TIPO CAPACETE - ACRILICO	27,3000	5.460,0000
72	UN	500,00	016114	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML - PUNHO ERGONÔMICO, JATO AJUSTÁVEL EM 03 FUNÇÕES OFF, SPRAY OU STREAM, TRANSLÚCIDO, BPA FREE, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 500 ML	10,7500	5.375,0000
73	UN	10,00	007089	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO AMBU COM RESERVATORIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL	124,9100	1.249,1000
74	UN	300,00	021335	RECEITUARIO BRANCO	10,4700	3.141,0000
75	UN	200,00	021336	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS(BRANCO E	9,3100	1.862,0000
76	UN	200,00	021337	RECITUARIO ESPECIAL INTERNO	8,9800	1.796,0000
77	UN	4.000,00	021736	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	0,6400	2.560,0000
78	KG	30,00	020141	SACO PLASTICO BD 12CM X 25CM X 6MM 1KG	29,2900	878,7000
79	KG	20,00	020139	SACO PLASTICO BD 30CM X 40CM X 6MM 1KG	33,8800	677,6000



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

80	KG	20,00	020140	SACO PLASTICO BD 40CM X 60CM X 6MM 1KG	23,4000	468,0000
81	PC	100,00	012004	SANTO BRANCO 20 LT C/100 UNIDADES	12,1200	1.212,0000
82	PC	100,00	012005	SANTO BRANCO 50 LT C/100 UNIDADES	25,4900	2.549,0000
83	UN	15,00	020525	SISTEMA DE DRENAGEM TORÇICICA C/2000 ML - FRASCO - em Cloreto de Polivinila (PVC) transparente, atóxico, graduado e com rótulo para identificação do paciente. CONECTOR ( 0175 (3/8 x 1/4) ) para Dreno 22 a 38. EXTENSÃO - em PVC flexível transparente com 1,20 m, com espiral, pinça para estrangulamento e conector na extremidade do tubo. TAMPA - em Polietileno, com duas ou três saídas e alça para fixação com 2,00 m de comprimento. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico (PGC) com esterilização a óxido de etileno	33,7400	506,1000
84	FR	120,00	021730	SOLUCAO DE FORMOL 37% 1L	21,4000	2.568,0000
85	UN	120,00	004796	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML	14,6000	1.752,0000
86	UN	60,00	021725	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULACALIBRE 10 40 CM COMPRIMENTO	1,7100	102,6000
87	UN	100,00	021726	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULACALIBRE 12; 40 CM COMPRIMENTO	1,7100	171,0000
88	UN	250,00	021727	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULACALIBRE 14; 40 CM COMPRIMENTO	1,7100	427,5000
89	UN	350,00	021728	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULACALIBRE 16; 40 CM COMPRIMENTO	1,7100	598,5000
90	UN	200,00	021729	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULACALIBRE 18; 40 CM COMPRIMENTO	1,7100	342,0000
91	UN	10,00	021277	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA,CALIBRE 4; 40 CM COMPRIMENTO	1,7100	17,1000
92	UN	10,00	021278	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA,CALIBRE 6; 40 CM COMPRIMENTO	1,7100	17,1000
93	UN	10,00	021279	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA,CALIBRE 8; 40 CM COMPRIMENTO	1,7100	17,1000
94	UN	400,00	021317	SONDA DE NELATON Nº 10	0,7500	300,0000
95	UN	100,00	017807	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 30CM, FLEXÍVEL ATRAUMÁTICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL DESCARTÍVEL E ESTÉRIL Nº 12. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	1,0300	103,0000
96	UN	100,00	017808	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 30CM, FLEXÍVEL ATRAUMÁTICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO	1,4400	144,0000



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

				CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÍVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL DESCARTÁVEL E ESTÉRIL N.º 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE		
97	UN	100,00	017810	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 30CM, FLEXÍVEL ATRAUMÁTICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÍVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL DESCARTÁVEL E ESTÉRIL N.º 15. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	1,4700	147,0000
98	UN	100,00	017812	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 22 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 30CM, FLEXÍVEL ATRAUMÁTICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÍVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL DESCARTÁVEL E ESTÉRIL N.º 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	1,8000	180,0000
99	UN	1.000,00	020638	SONDA URETRAL TIPO NELATON N.10 - SONDA URETRAL 10 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO SILICONIZADA FLEXÍVEL ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL TIPO SILICONIZADA ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	0,7900	790,0000
100	UN	20,00	019526	SUPORTE DE PAREDE EM METAL	26,2800	525,6000
101	UN	300,00	021331	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 50X1	11,3000	3.390,0000
102	UN	10,00	007914	TENTACANULA 14CM	11,3400	113,4000
103	CX	300,00	018682	TESTE RAPIDO INFLUENZA A+B H1N1 C/25 UN.	517,4200	155.226,0000
104	CX	400,00	015061	TESTE RAPIDO P/COVID -19 IGG/IGM C/25 UN.	116,2500	46.500,0000
105	PC	3,00	019077	TUBO DE LATEX N.201 COM 15 METROS	32,2600	96,7800
106	UN	70,00	010518	UREADIN LOECÓ 153G	325,0000	22.750,0000
107	UN	800,00	021737	URIPEN	1,1900	952,0000
108	UN	60,00	021734	VALVULA PARA CILINDRO	263,7800	15.826,8000



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

109	UN	30,00	009112	VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO P/ CILIND	249,4400	7.483,2000
110	UN	50,00	019529	VASELINA LIQUIDA 100 ML - VASELINA LÍQUIDA; EMBALAGEM COM CAPACIDADE PARA 100ML. LÍQUIDO INCOLOR OLEOSO, TRANSPARENTE, LÍVRO OU QUASE LIVRE DE FLUORESCÊNCIA; SEM SABOR; INÓDORO QUANDO FRIO E, QUANDO AQUECIDO, PODE APRESENTAR UM LEVE ODOR DE PETRÓLEO. INSOLÚVEL NA ÁGUA, MAS SOLÚVEL NO ÉTER, CLOROFORMIO, BENZINA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO LOTE	6,8300	341,5000
111	UN	156,00	021284	VASELINA LÍQUIDA FRASCO 1 LITRO	71,2200	11.110,3200

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. ■ questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;

4.1.2. ■ redução do consumo;



- 4.1.3. ▫ análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- 4.1.4. ▫ estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;
- 4.1.5. ▫ fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- 4.1.6. ▫ fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. Na presente contratação não haverá necessidade de indicação de marcas, haja vista que o descritivo e as especificações dos itens desejados estão robustos, fidedignos e exatamente nos termos legais para uma contratação eficiente.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

**Da exigência de amostra**

4.4. Não haverá exigência de amostra

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

**Subcontratação**

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Secretaria da requisitante conforme endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. Não será exigida garantia contratual





## **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo*, de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.23. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos.

#### **Cessão de crédito**

7.24. Não haverá cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO em QUANTIDADES LIVRES.

### **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.10. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));





9.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede ou órgão equivalente nos termos da Lei, comprovando;

9.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

9.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

9.23. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Município da Sede da empresa Licitante.

9.24. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 622.702,50 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>INSUMOS HOSPITALARES</b>			
<b>BANCO</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.60.00	10.301.0421.2.0050 3 390 30	FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO BASICO DE SAÚDE	207
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.30	ATIVIDADES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO BASICO COM RECURSOS DO FNS E FES	239

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Veríssimo/MG, 25 de março de 2024

---

**Lilia Kelly Da Silva**  
**Diretora Departamento Saúde**



**MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**  
(Processo Administrativo nº.....)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
VERÍSSIMO, POR INTERMÉDIO DA  
PREFEITA MUNICIPAL E  
.....**

**O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e do CPF: 144.764.786-53, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1.3. Vínculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Secretaria da requisitante conforme endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

3.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



3.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Secretaria da requisitante conforme endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 6.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 6.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo*, de correção monetária.
- 6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.18. Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

### **11.2.4. Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.



5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5.% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>INSUMOS FALTANTES</b>			
<b>BANCO</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.60.00	10.301.0421.2.0050 3 390 30	FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO BASICO DE SAÚDE	207



02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.30	ATIVIDADES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO BASICO COM RECURSOS DO FNS E FES	239
----------	-----------------------------	---	-----

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Veríssimo/MG, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





### ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

**Objeto:** aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2024, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**Declaração que atende os requisitos de habilitação**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

**Objeto:** aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

**Objeto:** aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**Declaração de Proposta**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

**Objeto:** aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

**Objeto:** aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, **DECLARA** ao Município de Veríssimo-Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

( ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
<b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME:		CPF:	
RG:		ENCEREÇO:	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, para: aquisição de insumos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição:

Seq	Un	Quantidade	Código	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	UN	300,00	006284	AGUA BORICADA			
2	UN	100,00	017723	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL C/BRAÇADEIRA - MEMÓRIA: ATÉ 30 LEITURAS; VISOR DIGITAL LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 300 MMHG; PULSAÇÃO: 40 A 180 BATIDAS/MINUTOS; VLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS AAA DE 15V; MÉTODO: OSCILOMÉTRICO; UNIDADE 04 2 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO/UNIDADE: 10°C A 40°C/15 A 90% DE UMIDADE RELATIVA 700 - 1060 HPA; ATIVAÇÃO AO TOQUE DE 01 (UM) BOTÃO; BRAÇADEIRA ERGONÔMICA AJUSTÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA: DE 21 CM A 32 CM; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES			
3	PC	500,00	021234	ATADURA DE CREPE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM POSSUI BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL; POSSUI FIO AMARELO DE DIFERENCIAÇÃO. MEDIDAS 10CM X 1,8M REPOUSO E 4,5M ESTICADO. CONTEUDO DE 12 UNIDADES POR PACOTE			
4	PC	1.500,00	021237	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40, MANGA LONGA PUNH			





# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

5	UN	5,00	021332	BACIA INOX Nº 41			
6	UN	20,00	021285	BANDEIJA ACO INOX 30X20X4CM AUTOCLAVAVEL			
7	UN	40,00	021732	BATERIA 9V ALCALINA			
8	UN	40,00	021731	BATERIA C - ULTRA HAEAVY DUTY			
9	UN	4,00	016325	BOLSA APH P/ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR VERMELHA - MATERIAL: POLIESTER 600; INTERNO: POLIESTER 600 E MANTA PPE, DIVISORIA TIPO COLMEIA AJUSTAVEL COM VELCRO; EXTERNO: 04 BOLSOS COM DIVISÕES; SUPERIOR: ABERTURA SUPERIOR COM NECESSAIRE INTERNAMENTE FIXADA COM VELCRO; ALÊA: POLIPROLENO 50 MM, ALÊA DE MÇO UNIDAS POR MANETE ACOLCHOADA; ALÊA TIRA COLO: POLIPROLENO 50 MM COM ENGATE RAPIDO OU TIC-TAC; ZIPER Nº10; EXTERNO: ACABAMENTO TERMOPLASTICO(VIVO); FUNDO EXTERNO: PROTEÉÇO EVA NA BASE; INTERNO: MANTA POLISTIRENO EXPANDIDO ANTI IMPACTO; DIMENSÕES: ALTURA 42 CM; LARGURA 58 CM; PROFUNDIDADE 32 CM.			
10	UN	60,00	017728	BOLSA DE COLOSTOMIA C/ADESIVO FLANGE 90MM - BOLSA DE COLOSTOMIA COM DISCO ADESIVO CURAGARD, RECORTÍVEL, FLANGE 90MM - COMPOSTA DE RESINA ADESIVA DE HIDROCARBONETOS (NÇO TÓXICA), COM ANTIOXIDANTE E CARBOXIMÉTI CELULOSE SÓDICA (CMC) EM UMA ESTRUTURA DE BORRACHA SINTÉTICA (SIS), QUE PROTEGE A PELE E UM ANEL DE ADESIVO MICROPOROSO, COMPOSTA DE RESINAHIDROCARBONETOS (NÃO TÓXICA), QUE PROPORCIONA UMA SEGURANEA ADICIONAL. A FACE POSTERIOR DA BOLSA É REVESTIDA POR UMA TELA EM MATERIALPOROSO E SUAWE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÇO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÉÇODA PELE. A BOLSA POSSUI UM FILTRO INTEGRADO CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES, COMPOSTODE UM DISCO DE POLIURETANO COMPOSTA DE CARVÇO ATIVADO			
11	UN	10,00	021239	BOTA DE UNA- EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALGODÇO PURO OU MISTO, PODENDO TER FIBR ASSOCIADA P/O PRONTO USO, IMPREGNADA C/PASTA NÇO SOLIDIFICÍVEL EM TODA SUA EXTENSÃO E HOMOGENEAMENTE DISTRIBUÍDA, CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, ACÍCIA E GLICERINA, NÃO			



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

				ADERENTE E QUE SEJA APLICADA DE FORMA LINEAR S/A FORMAÇÃO DE PREGAS. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA, C/SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA C/TÉCNICA ASSÉPTICA ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE REGISTRO NO MINIST. DA SAÚDE. TAMANHO: 10,2CM 9,14M.			
12	UN	15,00	004816	CABO DE BISTURI 12 CM NR 4			
13	UN	15,00	004815	CABO DE BISTURI 12CM NR 3			
14	UN	5,00	021031	CADEIRA DE BANHO DE ALUMÍNIO			
15	UN	10,00	021311	CAIXA DE INOX PERFURADA			
16	UN	50,00	019490	CAIXA ORGANIZADORA POLIPROPILENO 20 LITROS			
17	UN	40,00	019492	CAIXA ORGANIZADORA POLIPROPILENO 90 LITROS			
18	UN	6,00	004813	CAMPO FENESTRADO 40 X40 C/ 160 UNIDADES			
19	UN	4,00	003677	CAT GUT CROMADO 2			
20	UN	4,00	003678	CAT GUT CROMADO 3			
21	UN	4,00	003679	CAT GUT CROMADO 4			
22	UN	150,00	015255	CATETER BALÇO RETAL P/ URODINAMICA			
23	UN	20,00	021297	COMADRE PLASTICA UN			
24	UN	240,00	017745	COMPRESSA DE GASE TIPO QUEIJO 91X91CM - GAZE TIPO QUEIJO EM ROLO, 13 FIOS/CM²,100% ALGODÃO, MEDIDA 91CM X 91M, DOBRAS 4 DOBRAS, LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO			
25	UN	5,00	014345	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA C/TRAQUEIA400 ML			
26	UN	10,00	011951	CUBA REDONDA INOX 10X05 CM			



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

27	UN	3,00	007862	DESTILADOR DE AGUA CAPACIDADE 5L/H			
28	L	96,00	021339	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,02 ML./ML SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS (RIOHEX 2% DEGERMANTE)			
29	UN	4,00	021301	ELETRODO CARDIOCLIP COLOR P/ECG CONJ. C/4			
30	UN	50,00	021334	ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO ADULTO MODELO CMOS DRAKE			
31	UN	400,00	021326	ENEMA DE GLICERINA 12% FRASCO 500ML			
32	UN	1.500,00	015310	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS			
33	UN	50,00	017750	EQUIPO PARA BOMBA INFUSÃO LF SMART - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE II, APLICAÇÃO: PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL POR BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL(S): TUBO EM PVC, TAMANHO(S): APROXIMADAMENTE 2,5M, APRESENTAÇÃO: CONTENDO CÂMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, COM FILTRO INTERNO PARA PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, TUBO INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO, COM PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), CLAMP CORTA FLUXO, PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL CONTENDO PROTETOR; COM INJETOR LATERAL (TIPO "Y") COM MEMBRANA AUTOCATRIZANTE, COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA, CONECTOR TERMINAL TIPO LUER-LOCK COM CAPA PROTETORA, CARACTERÍSTICA(S): DESCARTIVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(ES): EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIÉSTER, CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPATÍVEL MODELO: LF SMART			
34	UN	10,00	009876	ESCADA DE DOIS DEGRAUS 0,40X0,45X0,40			
35	UN	100,00	021338	FILTRO AUTOUMIDIFICADOR / BARREIRA PARACIRCUITOS			
36	UN	100,00	019516	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECANICA			
37	CX	20,00	012000	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2 C/24 ENVELOPES – FIO CIRURGICO DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NÃO ABSORVIVEL, COM 45CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL,			



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

				ACONDICIONADO EM ENVELOPE. CAIXA COM 24 ENVELOPES			
38	CX	20,00	016926	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5 C/24 ENVELOPES – FIO CIRURGICO DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVIVEL, COM 45CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL, ACONDICIONADO EM ENVELOPE. CAIXA COM 24 ENVELOPES			
39	CX	20,00	017757	FIO DE SUTURA NYLON Nº 6 C/24 ENVELOPES – FIO CIRURGICO DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVIVEL, COM 45CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL, ACONDICIONADO EM ENVELOPE COM 24FIOS			
40	UN	200,00	019517	FITA TRANSPORE 100 MM X 4,5 M			
41	UN	5.000,00	021341	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, CINT 70			
42	UN	2.000,00	018238	FRALDA DESCARTIVEL INFANTIL, TAMANHO EG OU XG, ALOEV PESO 12 A 16 KG. FRALDA DESCARTIVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO EXTRAGRANDE; NÇO TÓXICO; COMPOSIEÇO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ALO E VERA, VITAMINA E GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEIVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUJRIO DE 12 A 16 KG; ADESIVO EM TERMOPLÍSTICO DE POLIPROPILENO; POLKMEMO SUPER ABSORVENTE; ELÍSTICO NAS PERNAS; DE FIOS DE LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULIVEIS SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERZNCIA; COM 2 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MKNIMA DE02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÇO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SASDE; ATENDENDO A RESOLUEÇO GMC Nº 36/2004 DO IN METRO REFERENTE A ROTULAGEM; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÉÇO NOATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. (SUGESTÇO MARCAS: PAMPERS, HUGGIES, CREMER OU SIMILARES)			
43	UN	2.000,00	018237	FRALDA DESCARTIVEL INFANTIL, TAMANHO G, ALOEV PESO 9 A 13 KG. FRALDA DESCARTIVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO GRANDE; NÇO TÓXICO; COMPOSIEÇO INTERNA DEFIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ALO E VERA, VITAMINA E GEL ABSORVENTE;			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

				COBERTURA EXTERNA IMPERMEÍVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO DE 09 A 13 KG; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; POLÍMERO SUPER ABSORVENTE; ELÁSTICO NAS PERNAS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM 2 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA (SUGESTÃO MARCAS: PAMPERS, HUGGIES, CREMER OU SIMILARES)			
44	UN	2.000,00	018236	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, ALOEV PESO 6 A 11 KG. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO MÉDIO; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÍVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO DE 6 A 11 KG; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO; POLÍMERO SUPER ABSORVENTE; ELÁSTICO NAS PERNAS; DE FIOS DE LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS SISTEMA ABREM E FECHAM SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM 2 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. (SUGESTÃO MARCAS: PAMPERS, HUGGIES, CREMER OU SIMILARES)			
45	UN	2.000,00	018235	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, ALOEV PESO 5 KG. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO PEQUENO; NÃO TÓXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE,			





Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

				POLIETILENO, POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E GEL ABSORVENTE: COBERTURA DE EXTERNA IMPERMEÍVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO DE ATÉ 05 KG; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILILENO; POLÍMERO SUPER ABSORVENTE; ELÁSTICO NAS PERNAS; DE FIOS DE LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM 2 FITAS; BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. (SUGESTÃO MARCAS: PAMPERS, HUGGIES, CREMER OU SIMILARES)			
46	UN	300,00	014479	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML			
47	UN	30,00	014630	GARROTE DE PRESILHA ADULTO			
48	UN	100,00	021303	GRAMPO PARA CLAMPAR CORDÃO UMBILICALESTÉRIL			
49	UN	10,00	021304	IMOBILIZADOR LAT, DE CABEÇA C/CINTOS P/ ANEXAR PRA			
50	PC	5,00	019072	INDICADOR QUÍMICO MULTIVARIÁVEL PARA VAPOR			
51	UN	1.000,00	019518	LACRE NUMERADO 16 CM COR VERMELHO			
52	UN	1.500,00	018867	LACRE NUMERADO			
53	CX	15,00	002553	LAMINA BISTURI N.10 C/100			
54	UN	3.000,00	019519	LANCETAS GLICOSE 28 G			
55	UN	5,00	010311	LARINGOSCÓPIO ADULTO COMP. 04 LAMINAS			
56	UN	40,00	009885	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA TAM 2,1X1,4			
57	UN	4,00	021322	MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMA			



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

58	UN	100,00	007035	OLEO MINERAL			
59	UN	120,00	010314	OXÍMETRO DE DEDO/PULSO C/TELA LCD			
60	UN	10,00	006671	OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO			
61	RL	100,00	021735	PAPEL TERMOSENSÍVEL P-EGG			
62	UN	12,00	021318	PIÇ ADESIVA ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARADESFI			
63	UN	50,00	013457	PAS ELETRODO DESC. ADULTO			
64	PT	300,00	009734	PILHA AA C/4 UND. ALCALINA			
65	PT	300,00	009735	PILHA AAA PALITO C/4 UND. ALCALINA			
66	UN	60,00	021733	PILHA CR 2032 LÍTIO 3V			
67	UN	6,00	011965	PINÇA COMUM 12 CM			
68	UN	20,00	017791	PLACA HIDROCOLÓIDE 10 X 10 - PLACA DE HIDROCOLÓIDE: CURATIVO SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO, CONTENDO DOIS COMPONENTES ABSORVENTES E FORMADORES DE GEL, COBERTO COM UM ADESIVO FLEXÍVEL. SUA PARTE CENTRAL, BEM COMO AS BORDAS SÃO COMPOSTOS POR PARTÍCULAS ABSORVENTES E ELÁSTICAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), ALGINATO DE CÁLCIO E UMA SUBSTÂNCIA ELÁSTICA E AUTO ADESIVA CONSTITUÍDA POR ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO ("BLOCK CO-POLYMER"). EMBALAGEM INDIVIDUAL MEDINDO, APROXIMADAMENTE: 10 X 10 CM, ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
69	UN	6,00	002368	PORTA AGULHA 10CM			
70	CX	30,00	004054	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO			
71	UN	200,00	021724	PROTETOR TIPO CAPACETE ACRÍLICO			



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

72	UN	500,00	016114	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML - PUNHO ERGONÔMICO, JATO AJUSTÁVEL EM 03 FUNÇÕES OFF, SPRAY OU STREAM, TRANSLÚCIDO, BPA FREE, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 500 ML.			
73	UN	10,00	007089	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO AMBU COM RESERVATÓRIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL			
74	UN	300,00	021335	RECEITUÁRIO BRANCO			
75	UN	200,00	021336	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS(BRANCO E			
76	UN	200,00	021337	RECEITUÁRIO ESPECIAL INTERNO			
77	UN	4.000,00	021736	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO			
78	KG	30,00	020141	SACO PLÁSTICO BD 12CM X 25CM X 6MM 1KG			
79	KG	20,00	020139	SACO PLÁSTICO BD 30CM X 40CM X 6MM 1KG			
80	KG	20,00	020140	SACO PLÁSTICO BD 40CM X 60CM X 6MM 1KG			
81	PC	100,00	012004	SANITO BRANCO 20 LT C/100 UNIDADES			
82	PC	100,00	012005	SANITO BRANCO 50 LT C/100 UNIDADES			
83	UN	15,00	020525	SISTEMA DE DRENAGEM TORÇICA C/2000 ML - FRASCO - em Cloreto de Polivinila (PVC) transparente, atóxico, graduado e com rótulo para identificação do paciente. CONECTOR (0175 (3/8 x 1/4)) para Dreno 22 a 38. EXTENSÃO - em PVC flexível transparente com 1,20 m, com espiral, pinça para estrangulamento e conector na extremidade do tubo. TAMPÃO - em Polietileno, com duas ou três saídas e alça para fixação com 2,00 m de comprimento. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico(PGC) com esterilização a óxido de etileno			
84	FR	120,00	021730	SOLUÇÃO DE FORMOL 37% 1L			
85	UN	120,00	004796	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML			
86	UN	60,00	021725	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA CALIBRE 10 40 CM COMPRIMENTO			
87	UN	100,00	021726	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA CALIBRE 12; 40 CM COMPRIMENTO			
88	UN	250,00	021727	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA CALIBRE 14; 40 CM COMPRIMENTO			



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

89	UN	350,00	021728	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA CALIBRE 16; 40 CM COMPRIMENTO			
90	UN	200,00	021729	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA CALIBRE 18; 40 CM COMPRIMENTO			
91	UN	10,00	021277	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA, CALIBRE 4; 40 CM COMPRIMENTO			
92	UN	10,00	021278	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA, CALIBRE 6; 40 CM COMPRIMENTO			
93	UN	10,00	021279	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA, CALIBRE 8; 40 CM COMPRIMENTO			
94	UN	400,00	021317	SONDA DE NELATON N° 10			
95	UN	100,00	017807	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÍCIDO SILICONIZADA COM 30CM, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL DESCARTIVEL E ESTÉRIL N.º 12. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE			
96	UN	100,00	017808	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÍCIDO SILICONIZADA COM 30CM, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTIVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL DESCARTIVEL E ESTÉRIL N.º 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÉÇO E TEMPO DE VALIDADE			
97	UN	100,00	017810	SONDA NASOGASTRICA CURTA 18 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÍCIDO SILICONIZADA COM 30CM, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTIVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL DESCARTIVEL E ESTÉRIL N.º 15. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÉÇO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

98	UN	100,00	017812	SONDA NASOGASTRICA CURTA 22 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 30CM, FLEXÍVEL ATRAUMÁTICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM AMPA E ADAPTÍVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL DESCARTÁVEL E ESTÉRIL N.º 22. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE			
99	UN	1.000,00	020638	SONDA URETRAL TIPO NELATON N.10 - SONDA URETRAL 10 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO SILICONIZADA FLEXÍVEL ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL TIPO SILICONIZADA ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE			
100	UN	20,00	019526	SUPORTE DE PAREDE EM METAL			
101	UN	300,00	021331	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 50X1			
102	UN	10,00	007914	TENTACANULA 14CM			
103	CX	300,00	018682	TESTE RAPIDO INFLUENZA A+B H1N1 C/25 UN.			
104	CX	400,00	015061	TESTE RAPIDO P/COVID -19 IGG/IGM C/25 UN.			
105	PC	3,00	019077	TUBO DE LATEX N.201 COM 15 METROS			
106	UN	70,00	010518	UREADIN LOECÓ 153G			
107	UN	800,00	021737	URIPEN			
108	UN	60,00	021734	VALVULA PARA CILINDRO			
109	UN	30,00	009112	VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO P/ CILIND			
110	UN	50,00	019529	VASELINA LIQUIDA 100 ML - VASELINA LIQUIDA: EMBALAGEM COM CAPACIDADE PARA 100ML. LIQUIDO INCOLOR OLEOSO, TRANSPARENTE, LIVRO OU QUASE LIVRE DE FLUORESCÊNCIA; SEM SABOR; INODORO QUANDO FRIO E, QUANDO AQUECIDO, PODE APRESENTAR UM LEVE ODOR DE PETRÓLEO. INSOLÚVEL			



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

				NA IGUA, MAS SOLSVEL NO ÉTER, CLOROFORMIO, BENZINA. O PRODUTO DEVERI ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDZNCIA, NÚMERO LOTE			
111	UN	156,00	021284	VASELINA LÍQUIDA FRASCO 1 LITRO			

- 1) Preço Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)
- 2) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)  
Responsável ou representante legal